

Auditoria ao sistema de controlo dos preços de transferência

SÍNTESE DE RESULTADOS

Esta auditoria realizada pela IGF ao sistema de controlo e ao desempenho da AT, no âmbito dos "Preços de Transferência", pretendeu fazer uma avaliação da sua atuação face aos principais riscos em presença, decorrentes do estabelecimento de relações vinculadas que não respeitem o princípio da plena concorrência legalmente definido, com especial incidência nas operações realizadas entre sujeitos passivos de IRC com entidades relacionadas residentes noutras jurisdições. O risco mais relevante reside no facto dos sujeitos passivos poderem alocar parte dos seus lucros globais a outras empresas do grupo em territórios de baixa tributação, sem, contudo, deslocalizarem a respetiva atividade económica, ativos, riscos ou funções.

1. Principais conclusões

A. Para corresponder à crescente importância dos Preços de Transferência, a AT dispõe de uma Equipa Especializada, que desenvolve procedimentos tendentes à identificação, análise, avaliação e cobertura dos riscos tributários associados às operações vinculadas dos SP do Cadastro dos Grandes Contribuintes, tendo-se observado que a avaliação e a gestão de risco efetuada por esta Equipa se têm revelado bastante adequadas em termos do controlo especializado recomendável.

B. Observou-se que as operações de maior risco e materialmente mais relevantes, realizadas com entidades sujeitas a regime fiscal privilegiado, foram efetuadas por instituições bancárias, verificando-se que os prazos para o procedimento de inspeção, previstos no art.º 26.º do RCPIT, poderão ser insuficientes para a sua aprofundada análise, tendo em conta a respetiva complexidade tributária em causa.

C. Embora a AT tenha identificado e analisado com qualidade as situações de maior risco tributário com entidades sujeitas a regime fiscal privilegiado, declaradas no Anexo H da IES, foram detetadas situações potencialmente irregulares que carecem de posterior aprofundamento de análise, tendo sido sugeridas correções à matéria coletável no valor de cerca de M€ 16.

D. Constatou-se que não se encontra devidamente esclarecida pela AT a questão da eliminação da dupla tributação internacional, nos casos em que se adote o justo valor por resultados relativamente às entidades cotadas em Bolsa.

2. Principais recomendações à/s entidade/s auditada/s

A. Introdução de adaptações à informação veiculada nos anexos A, B, C e H da IES, tendo em vista incrementar a utilidade para o controlo e reduzir os custos de contexto para os contribuintes;

B. Proceder à análise das situações de risco e de potenciais irregularidades identificadas pela IGF;

C. Emitir instruções sobre os procedimentos a adotar na eliminação da dupla tributação internacional, nos casos em que se adote o justo valor por resultados relativamente às entidades cotadas, com observância das percentagens de participação inferiores a 5%;

D. Ponderar a alteração do RCPIT no sentido de se prever a possibilidade do procedimento de inspeção específico de Preços de Transferência ser concluído no prazo de um ano, contemplando ainda a prorrogação prevista no nº 3 do art.º 26.º do RCPIT, permitindo à IT aprofundar as verificações no âmbito destas ações de controlo.

Seguimento: A AT concordou genericamente com as asserções, conclusões e recomendações desta auditoria, tendo já iniciado projetos que visam eliminar alguns dos constrangimentos elencados, estando em curso a fase de follow-up da respetiva implementação.

(Relatório n.º 20/2013, homologado, por S. Ex.ª Ministro de Estado e das Finanças, em 2014-04-15).